

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 856

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

#### Suplementação

Educação e Cultura	
Material de Consumo	3.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	2.500,00
Serviço de Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	2.000,00

#### Redução

Serviço Municipal de Estradas	
Equipamento e Material Permanente	5.500,00
Equipamento e Material Permanente	2.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei  
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 18 de Julho de 2000

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

*[Faint official stamp and handwritten notes, including the text 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA' and 'MUNICÍPIO DE ALBERTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS']*